



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.616 de 20 de Agosto de 1998, cria o Órgão de Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o órgão de Imprensa Oficial Local, ao qual caberá a elaboração de um Jornal para publicação dos Atos Oficiais ao Poder Executivo e do Poder Legislativo, assim como de Conselho e Consórcios ligados à Administração Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

**§ 1º** - Este órgão de Imprensa Oficial denominado “Jardim Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim”, será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**§ 2º** - Excepcionalmente, poderão ser publicados Atos Oficiais do Poder Executivo e do Poder Executivo e do Poder Legislativo em um órgão da imprensa local, desde que as circunstâncias justifiquem tal medida.

**§ 3º** - No expediente a ser publicado em da edição do Jornal, deverá constar a tiragem e o custo da edição, para conhecimento público.

**Art. 2º** - Para a impressão do órgão criado por esta Lei (Jornal Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim), e será contratado em empresa gráfica mediante processo licitatório.

**§ Único** – Fica estipulada a tiragem máxima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta d dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Agosto de 1998.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal